

A Câmara Municipal de Mandaguáçu, Estado do Paraná, Decretou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:-

SÍNULA:- Estima a Receita e Fixa o limite da despesa do município de Mandaguáçu, para o Exercício Financeiro de 1.978.

Artº 1º - O Orçamento Geral do Município de Mandaguáçu, para o exercício financeiro de 1.978, discriminados pelos anexos integrantes desta lei, estima a Receita em Cr\$-21.160.647,32 (vinte e um milhões, cento e sessenta mil e seiscentos e quarenta e sete cruzeiros e trinta e dois centavos), e fixa o limite da despesa em igual importância.

Artº 2º - A Receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras receitas correntes e de Capital, na forma da legislação em vigor e de acordo com o seguinte desdobramento:

1.- <u>RECEITAS DE RECURSOS PRÓPRIOS</u>	Cr\$	17.034.647,32
1.1 - RECEITAS CORRENTES	Cr\$	12.801.647,32
Receita Tributária	Cr\$	2.411.000,00
Receita Patrimonial	Cr\$	102.000,00
Receita Industrial	Cr\$	41.000,00
Transferências Correntes.....	Cr\$	9.581.000,00
Receitas Diversas	Cr\$	666.647,32
1.2 - RECEITAS DE CAPITAL.....		4.233.000,00
Operações de Crédito	Cr\$	600.000,00
Alienação de Bens Móveis e Imóveis....	Cr\$	125.000,00
Transferências de Capital	Cr\$	3.507.000,00
Outras Receitas de Capital.....	Cr\$	1.000,00

RECEITAS DE CAPITAL.....Cr\$	1.147.800,00
Transferências de Capital	Cr\$ 1.147.800,00
III - RECEITAS C/ RECURSOS DO FUNDO RODOVIÁRIO NACIONAL (FRN).....Cr\$	<u>300.000,00</u>
I.1 - RECEITAS CORRENTES.....Cr\$	270.000,00
Transferências Correntes	Cr\$ 270.000,00
I.2 - RECEITAS DE CAPITAL.....Cr\$	30.000,00
Transferências de Capital	Cr\$ 30.000,00
TOTAL GERAL DA RECEITA ESTIMADA	Cr\$ 21.160.647,32

Artº 3º - A Despesa será realizada segundo a discriminação constante dos quadros integrantes desta Lei, e terá o seguinte desdobramento:-

I - <u>DESPESAS COM RECURSOS PRÓPRIOS</u>	Cr\$	17.034.647,32
0000 - Câmara Municipal	Cr\$	706.500,00
0100 - Governo Municipal	Cr\$	914.338,00
0200 - Departamento Jurídico	Cr\$	92.936,00
0300 - Departamento Administrativo	Cr\$	826.370,00
0400 - Departamento da Fazenda	Cr\$	1.001.886,32
0500 - Departamento de Educação e Cultura...Cr\$		3.428.265,00
0600 - Departamento de Saúde e Bem Estar Social.		925.712,00
0700 - Departamento de Viação e Obras Públicas		5.050.190,00
0800 - Departamento de Serviços Municipais...Cr\$	<u>4.088.450,00</u>	16.328.147,32

0500 - Departamento de Viação e Obras Públicas.....Cr\$	1.241.740,00	
0600 - Departamento de Serviços Municipais.....Cr\$	470.000,00	
III - DESPESAS C/ RECURSOS DO FUNDO RODOVIÁRIO MUNICIPAL(FRM).....Cr\$		<u>300.000,00</u>
0700 - Departamento de Viação e Obras Públicas....Cr\$	300.000,00	
TOTAL DA DESPESA FIXADA. ,Cr\$		21.160.6647,32

Artº 4º - De conformidade com a legislação em vigor, fica o Executivo Municipal autorizado a baixar mediante Decreto, as Tabelas explicativas dos programas e sub-programas, discriminados pelos anexos / integrantes desta Lei.


Artº 5º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a realizar Operações de Crédito por antecipação da Receita, de acordo com o Artigo 67 da Constituição Federal.

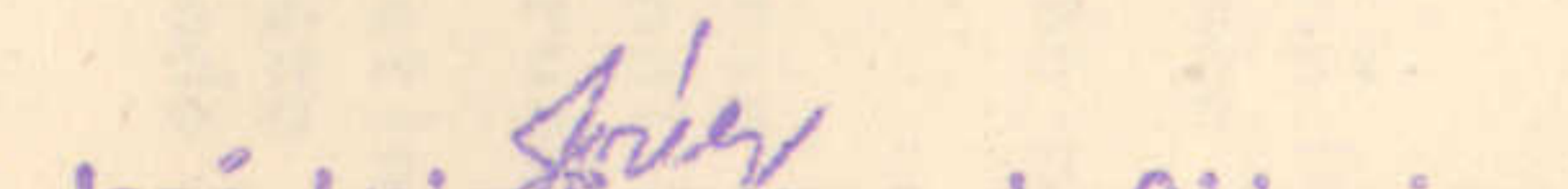
Artº 6º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar Operações de Crédito até o limite de Cr\$-600.000,00 (Seiscentos mil cruzeiros).

Artº 7º - Na Forma da Legislação em vigor, fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Créditos / Adicionais Suplementares até o limite de 30% (trinta por cento) da despesa Orçamentária, observados as disposições dos itens I, II e III, do Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64 de 17 de março de 1.964.

Artº 8º - Esta Lei entrará em vigor na data de 1º de janeiro de 1.978, ficando revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mandaguáçu, em 30 de novembro de 1.977.


Carmelino Rocha Ribeiro
Prefeito Municipal


José Luiz Camargo de Oliveira
Secretário -